PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 385, de 01 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 23 de maio de 2011, aprovou Projeto de Lei Complementar nº. 008/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de **Antônio Tomé de Almeida**, o imóvel abaixo descrito:

"Uma faixa de terras, de forma irregular, desmembrado do Lote nº 95 da quadra 'F', do loteamento denominado 'Vila Corraíni', com frente para a Rua Assis Chateaubriand, lado impar, medindo 21,00 m (vinte e um metros); da frente aos fundos do lado direito, sempre confrontando com o remanescente do Lote 95 da quadra 'F', mede 14,13 m (catorze metros e treze centímetros) em curva, até o ponto onde deflete à direita, e daí em linha reta, numa distância de 21,00 m (vinte e um metros); do lado esquerdo, mesmo sentido do observador, mede 32,30 m (trinta e dois metros e trinta centímetros) e confronta com o Córrego Barra Feita, encerrando uma área de 197,40 metros quadrados".

Parágrafo Único – A área remanescente, que não será objeto de doação, está assim descrita:

"Um lote de terreno, representado por parte do lote nº 95, da quadra 'F', do loteamento denominado 'Vila Corraíni', desta cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Assis Chateaubriand, lado impar, medindo 9,00 m (nove metros) de frente para a mencionada rua; 18,00 m (dezoito metros) de fundos, onde confronta com o lote 96, da mesma quadra; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 30,00 m (trinta metros) e confronta com o lote 47, 48 e parte do lote 49, todos da mesma quadra; do lado esquerdo, mesmo sentido do observador, sempre confrontando com a faixa de terras doada para a Prefeitura Municipal de Mococa, mede 14,13 m (catorze metros e treze centímetros) em curva e 21,00 m (vinte e um metros) em linha reta, até atingir os fundos, encerrando uma área de 522,60 metros quadrados".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 de junho de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal